



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Requalificação da Praça de Eventos do Município de Amparo de São Francisco/SE





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de **Requalificação da Praça de Eventos do Município de Amparo de São Francisco/SE**, descritos neste Termo de Referência e no Projeto Básico, pelo tipo de licitação **menor preço**, sob regime de execução de **empreitada por preço global**.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A construção da Praça de Eventos compreenderá a execução completa da infraestrutura necessária para garantir condições adequadas, seguras e funcionais para realização de eventos culturais, sociais e institucionais.

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Implantação e organização do canteiro de obras;
- Demolição de piso existente;
- Execução de tapume metálico;
- Aterro, escavações e regularização do solo;
- Construção de muro em alvenaria;
- Instalação de gradil Nylofor;
- Serviços finais, incluindo limpeza geral e placa de inauguração.

Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT, legislação vigente e projetos aprovados.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Amparo de São Francisco/SE necessita de espaço público estruturado para realização de eventos oficiais, culturais e comunitários.

A inexistência de infraestrutura adequada compromete o desenvolvimento cultural, social e econômico do município. A obra permitirá:

- Organização adequada de festividades municipais;
- Fortalecimento das manifestações culturais;
- Integração social;
- Valorização do centro urbano;
- Estímulo ao comércio local.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

4. LEGISLAÇÃO

A contratação obedecerá à legislação aplicável, em especial:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT aplicáveis;
- Lei nº 5.194/1966 – Exercício da Engenharia;
- Lei nº 12.378/2010 – Arquitetura e Urbanismo;
- Lei nº 6.496/1977 – ART;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Resíduos da Construção Civil;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 O orçamento estimado para execução dos serviços, com **BDI incluso**, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, é de:

R\$ 428.507,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais)

5.2 Os preços unitários deverão contemplar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, mobilização, desmobilização, transporte, seguros, lucro e demais despesas indiretas.

5.3 As propostas deverão ter como parâmetro o valor acima indicado, sendo vedado ultrapassá-lo.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceita subcontratação para a execução dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

9. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

10. VISITA

A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

12. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

De acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002):

“O construtor de edifício ou outras construções consideráveis responde, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.”

Esse artigo estabelece que a garantia legal mínima para a solidez e segurança estrutural da edificação é de 5 anos, a contar da entrega da obra. Esse prazo se aplica a vícios ocultos relacionados à estabilidade e durabilidade da construção (ex: fundações, estrutura, lajes, etc.).

Além disso, o prazo para reclamar por vícios ocultos é de até 180 dias após a descoberta do defeito (conforme o artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990), desde que o problema tenha surgido dentro do período de garantia.

Nas obras públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações):

Art. 115, §1º – “O edital poderá exigir garantia contratual contra vícios de execução, com prazo de até 5 anos, especialmente para obras de grande vulto, podendo ser prorrogado se previsto no contrato.”

Ou seja, o contrato pode estabelecer prazos e tipos de garantia além do mínimo legal, especialmente para garantir a qualidade da execução.

13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

13.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

13.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

13.2.1. Piso de concreto intertravado – Comprovação mínima de 1.697,35 m²;

13.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

13.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

13.3.2. Assinatura do representante legal do contratante;

13.3.3. Data de emissão;

13.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/TRT);

13.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

13.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

13.4.1. Piso de concreto intertravado

13.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio dos seguintes documentos:

- I. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou
- II. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou
- III. Contrato de trabalho ou de prestação de serviços, ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

- IV. Certidão expedida pelo CREA/CRT em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, ou
- V. Contrato de Prestação de Serviços sem vínculo empregatício.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- 13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

16. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

17. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2024.

19. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

20. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

22. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE, 24 de julho de 2026

Vinicius Emanuel Santos Nascimento

CREA/SE 2721904167

Engenheiro Civil

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, 49920-000

TEL: (79) 3361-1062- CNPJ: 13.110.564/0001-29